



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 022/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 022/2022, autoriza **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 250.000,00.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de março de 2022.


MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>139022</u>
Em <u>01/04/22</u>
Horário <u>15:36</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 022/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Primária	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

Fonte:

02-Transf. e Convênios Estadual

Aplicação

800.007 - Emenda Parlamentar - PAB Fixo Estadual

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Fonte:

05- Transferências e Convênios Federal

Aplicação

800.008-Custeio PAB-Portaria nº 3888

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

- R\$ 150.000,00 recebidos pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo através da Demanda 2021.099.39109;
- R\$ 100.000,00 recebidos pelo Ministério da Saúde através da Proposta 36000422007202100;

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022,



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de março de 2022.



MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal